

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SMI-SIN

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2021.

Aos
Diretores Responsáveis por PLDFT

Assunto: **Comunicados publicados pelo GAFI/FATF.**

Prezados(as) Senhores(as),

1. O acompanhamento das listas do GAFI/FATF, contendo jurisdições que, na visão daquele organismo, possuem deficiências estratégicas na prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ("PLDFT"), é parte integrante dos requerimentos previstos na Instrução CVM nº 617/19.
2. Assim, reiteramos a importância da elaboração e implementação de controles internos pontuais voltados para o monitoramento dos sinais de alerta previstos na alínea "a" do inciso IV do art. 20 da Instrução CVM nº 617/19.
3. Nesse sentido, visando a geração de uma maior visibilidade para essas listas, e também considerando a transversalidade que o assunto aqui tratado possuiu no mercado de valores mobiliários, registramos que a partir de agora essas listas serão disseminadas para as pessoas obrigadas que atuam no mercado de capitais por meio do **Informe CVM: Comunicação GAFI/FATF**, e não mais por meio de Ofício Circular Conjunto SMI-SIN.
4. Em vista do exposto, informamos que foi publicado nesta data o Informe CVM nº 1/2021: Comunicação GAFI/FATF.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

Superintendente Substituto de Relações com o Mercado e Intermediários

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Superintendente Substituto**, em 05/01/2021, às 08:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Walter Maeda Bernardo, Superintendente**, em 05/01/2021, às 14:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1166311** e o código CRC **9201D866**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1166311** and the "Código CRC" **9201D866**.*